LEI Nº 1.993, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979, de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021,e art. 8º da Lei 1979/2020 de 17/12/2020 LOA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.000,00**

02 07 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

242	15.451.1506.1919.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDOS	130.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10582
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 03 SECRETARIA DE GOVERNO

81	04.122.0403.2804.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 06 SECRETARIA DA MULHER, CULTURA, ESPORTE E LAZER

192	13.392.1301.2827.0000	MANUT. COM FESTAS CULTURAIS/TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS	-60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-130.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 30 de Abril de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO